



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 661 — Telex (091) 4641 — Rio Maria - Pará

LEI Nº 311/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no atual exercício financeiro, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o total da despesa geral fixada pelo orçamento-programa de 1993.

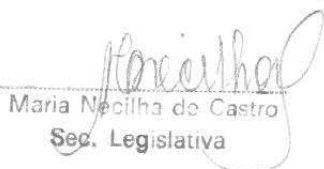
§ Único - Os créditos a serem abertos em decorrência da presente autorização, basear-se-ão nos dispositivos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A presente autorização deriva do fato de terem se esgotados os créditos autorizados pelas Leis nº 278/93 e 297/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 1993.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 07 de 01 19 94


Maria Nacilha de Castro
Sec. Legislativa


Dr. MOACIR FERES DE FARIAS
Prefeito Municipal